

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3134/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO MUNICIPAL DE TERAPIAS INTEGRADAS – CEMTI, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**Projeto de Lei Complementar nº126/2019
Autoria: Prefeito Municipal**

O povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

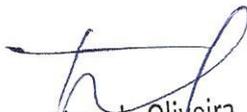
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Municipal de Terapias Integras – CEMTI.

Art. 2º - O Centro Municipal de Terapias Integradas tem como objetivo o atendimento de pacientes advindos do Sistema Único de Saúde (SUS) os quais necessitam de tratamento terapêutico, em suas diversas áreas.

§ 1º - Para os efeitos de atendimento e tratamento, o Centro Municipal deverá ter equipe médica especializada no acompanhamento e orientação aos pacientes, disponibilizando serviços próprios e especializados aos usuários, dentre os quais destacam-se:

- I - Psicólogos
- II - Fonaudiólogos
- III- Fisioterapeutas

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou os instrumentos previstos na Lei 13.019/2014 com hospitais e/ou associações para cumprimento dos objetivos desta lei.

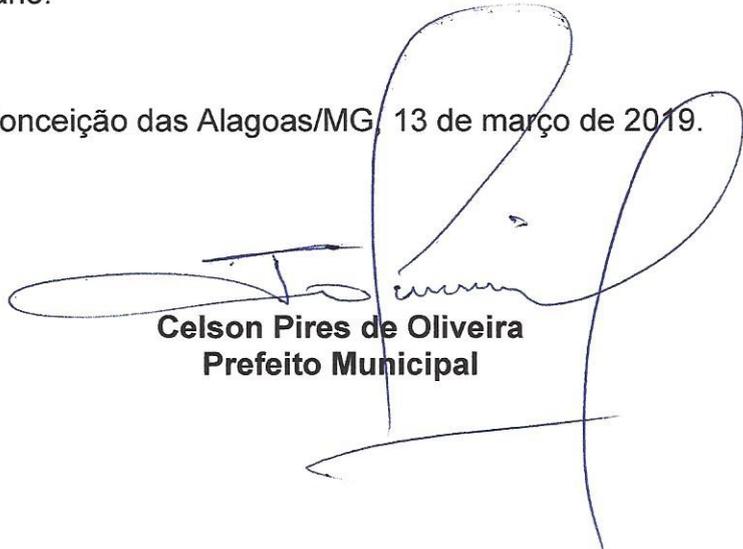

Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 13 de março de 2019.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal